

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Constitui objeto deste estudo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Viação de São José das Missões/RS.

A presente justificativa visa atender à necessidade de aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Viação do Município de São José das Missões/RS, com o objetivo de manter e ampliar a infraestrutura de drenagem urbana e rural.

A aquisição é necessária para atender à demanda contínua de execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de escoamento de águas e melhorias em estradas vicinais e vias urbanas, sobretudo em períodos de chuvas intensas, quando ocorrem alagamentos, erosões e comprometimento da trafegabilidade e segurança de vias públicas.

A utilização dos tubos de concreto é fundamental por sua durabilidade, resistência mecânica e custo-benefício em obras de saneamento e infraestrutura. A falta desse material compromete a execução das atividades essenciais da Secretaria, afetando diretamente a população e a prestação dos serviços públicos municipais.

Nos termos do art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas, esta aquisição se insere no contexto do planejamento anual da pasta, e sua execução está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente. Ressalta-se ainda que foram observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece o art. 5º da referida lei.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição, em caráter preventivo e corretivo, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana e rural do município.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21):

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas,

insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto n.º 046/2025 e a referida contratação encontra-se amparada no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021):

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para o município de São José das Missões/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pela entrega dos objetos do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Autorizar a entrega dos tubos de concreto novos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos objetos;
- c) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução da ARP;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos objetos;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues que estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no edital ou no contrato;
- f) Adotar as providências necessárias para garantir a aplicação das sanções administrativas, caso constatado descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- g) Disponibilizar local e horário adequado para o recebimento dos objetos, conforme pactuado;
- h) Zelar pela fiel execução contratual, resguardando o interesse público.
- i) Efetuar o pagamento devido.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os objetos citados, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pelo CONTRATANTE;

- b)** Realizar a entrega dos objetos no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado, observando os horários de funcionamento previamente estabelecidos;
- c)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- d)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas no contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- Condições Gerais da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

- Forma e Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos objetos entregues e aceitos pelo responsável pelo recebimento dos mesmos.

O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1. Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

4.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando exigível pela legislação local. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível para impressão;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.1.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de registro de pessoa jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional competente, em nome da licitante, em plena validade. Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, a certidão deverá conter o respectivo visto do Conselho Regional do RS.

II - Certidão de registro de pessoa física, atualizada e expedida pelo Conselho Regional competente, em nome do responsável técnico da empresa licitante, em plena validade. Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande Do Sul, a certidão deverá conter o respectivo visto do Conselho Regional do RS.

III - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu materiais compatíveis com o Pregão Eletrônico de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega, sendo aceito(s) atestado(s) com autenticação digital (eletrônica) ou em cartório.

IV - Licença ambiental de operação, em plena validade, expedida pela Fundação Estadual De Proteção Ambiental – FEPAM ou Secretaria Municipal Do Meio Ambiente do município sede da licitante.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21):

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Ref.
01	Tubos de concreto de 30 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	150	Un
02	Tubos de concreto de 40 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	250	Un
03	Tubos de concreto de 60 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	350	Un
04	Tubos de concreto de 80 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	50	Un
05	Tubos de concreto de 100 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	50	Un

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A metodologia de estimativa de preço proposta para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Viação de São José das Missões/RS, se fundamenta nos princípios da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, e busca promover a eficiência, economicidade, transparência e competitividade no processo licitatório, em conformidade com os novos paradigmas estabelecidos pela legislação vigente.

Para fins de estimativa de preços, adotou-se como metodologia a pesquisa de mercado realizada através do sistema LicitaCon, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que reúne dados de contratações públicas já homologadas por diversos entes da Administração Pública. Tal base permite a verificação de valores efetivamente praticados no mercado, conferindo maior confiabilidade e transparência à formação do preço de referência.

A utilização do LicitaCon encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 002/2024, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de São José das Missões/RS, bem como atende às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao permitir a utilização de bases oficiais de dados como parâmetro para estimativa de preços.

Ressalta-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta aos preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A estimativa de preços para as aquisições foi realizada por meio de pesquisa de valores no banco de dados do Licitacon, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas, garantindo maior precisão e confiabilidade na definição do preço de referência.

A Lei nº 14.133/2021, que rege os processos licitatórios, estabelece como princípios fundamentais a busca pela eficiência, a maximização dos recursos públicos, o incentivo à competição e a garantia da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, a utilização do Licitacon como fonte de pesquisa de preços demonstra alinhamento com o princípio da economicidade, pois permite uma análise baseada em valores praticados em contratações similares já formalizadas por entes públicos. Além disso, essa metodologia assegura maior transparência e previsibilidade, evitando distorções nos preços e garantindo que os valores considerados sejam condizentes com a realidade do mercado.

Item	Descrição	Quant.	Ref.	Valor unitário	Valor Total
01	Tubos de concreto de 30 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	150	Um	R\$ 51,80	R\$ 7.770,00
02	Tubos de concreto de 40 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	250	Um	R\$ 66,57	R\$ 16.642,50
03	Tubos de concreto de 60 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	350	Um	R\$ 120,17	R\$ 42.059,50
04	Tubos de concreto de 80 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	50	Um	R\$ 299,16	R\$ 14.958,00
05	Tubos de concreto de 100 cm de diâmetro X 100 cm de comprimento para águas pluviais (NBR8890)	50	Um	R\$ 416,66	R\$ 20.833,00
VALOR TOTAL R\$ 102.263,00					

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Para atender à necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação do Município de São José das Missões/RS, a solução adotada consiste na realização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, considerando a demanda contínua desses itens para a execução eficiente das atividades de manutenção e conservação das vias rurais e urbanas.

A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda exata ao longo do período e pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais sem comprometer o orçamento municipal com aquisições em grande volume imediato. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade e otimização dos recursos públicos, permitindo a aquisição dos produtos conforme a necessidade real, sem desperdícios ou desabastecimento.

Os tubos de concreto objeto da contratação são essenciais para atender à demanda contínua de execução e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, obras de escoamento de águas e melhorias em estradas vicinais e vias urbanas, sobretudo em períodos de chuvas intensas, quando ocorrem alagamentos, erosões e comprometimento da trafegabilidade e segurança de vias públicas. A definição dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nas demandas recorrentes das Secretarias, garantindo que o escopo da contratação atenda plenamente às necessidades operacionais da gestão pública.

A formação do preço de referência foi realizada com base em pesquisa de mercado no banco de dados do Licitacon, ferramenta informatizada que disponibiliza informações sobre compras públicas homologadas. Esse procedimento assegura que os valores adotados sejam compatíveis com os praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo a adequação orçamentária e evitando estoques excessivos. Além disso, a execução do contrato observará as regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando que os produtos adquiridos atendam integralmente às especificações exigidas.

Dessa forma, a solução adotada para a aquisição de tubos de concreto permite maior previsibilidade, controle de gastos e eficiência na gestão pública, promovendo a transparência e garantindo o atendimento contínuo das demandas administrativas do Município de São José das Missões/RS.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Pretende-se atender as demandas da Administração Municipal, conforme informado neste Estudo Técnico Preliminar.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da ata de registro de preços. No entanto, após a homologação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a entrega dos objetos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A aquisição de tubos de concreto, no que diz respeito a fabricação e uso de materiais de construção, pode gerar diversos impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas, consumo de energia e água. A adoção de práticas mais sustentáveis, como o uso de materiais reciclados, tecnologias limpas e logística eficiente, pode ajudar a reduzir esses impactos.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

São José das Missões/RS, em 28 de Setembro de 2026.

Sergio Juarez de Vargas Caurio
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.